



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 - MP/PGJ

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Abílio Nery, 1100, Petrópolis, 69.063-320, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.037.069/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira**, portador(a) do documento de identidade n.º 0730682-2 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 235.673.922-04, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2022.005492**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ (PI 2016.007334) e do Despacho n.º 34.2022.01AJ-SUBADM.0780746.2021.018945, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **6 (seis) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, bem como a **repactuação** do seu valor, nos termos previstos em suas cláusulas décima quarta e décima sétima, e de acordo com o § 4º do art. 57, c/c art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

Por força do presente termo, o valor do contrato passa de **R\$ 320.152,49 (trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$ 172.499,50 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, considerando a prorrogação por apenas 6 (seis) meses, correspondendo a um aumento de, aproximadamente, **7,76% (sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento)**.

Parágrafo único. A variação do valor contratual refere-se à repactuação do valor contratual, em atenção à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 e à Lei n.º 4.950/1966.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 172.499,50 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, a ser desembolsado em **6 (seis) parcelas mensais de R\$ 28.749,92 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIFERENÇA DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA:

Considerando a Planilha de Custos e Formação de Preços, datada de 28 de março de 2022, apresentada pela **CONTRATADA** e constante no **PROCESSO**, vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, o valor total estimado da diferença dos custos com mão de obra, a contar de 01/01/2022 até 08/05/2022, é de **R\$ 8.834,36 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

OBJETO	VALOR UNIT R\$	PERÍODO	TOTAL R\$
Repactuação	*2.070,55	4 meses	8.282,20
	**69,02	8 dias	552,16
TOTAL			8.834,36

* Resultado da diferença entre os valores R\$ 28.749,92 e R\$ 26.679,37 (valor mensal vigente).

** Resultado da divisão do valor R\$ 2.070,55 por 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 27/04/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000721, no valor global de **R\$ 181.133,88 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sétima do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado, **excepcionalmente**, por **6 (seis) meses**, compreendendo o período de **9 de maio de 2022 a 9 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Considerando a tramitação de procedimento licitatório para a contratação dos mesmos serviços objetos do presente contrato, tão logo se conclua o referido certame, as partes concordam em rescindir antecipadamente o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, de 10 de maio de 2017, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo aditivo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda. – EPP



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/04/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA, Representante Legal**, em 29/04/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 02/05/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 02/05/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806532** e o código CRC **6014D4C4**.